



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

Lei nº 1084/2008

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus do Galho para o exercício financeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2009, no montante de R\$ 11.686.831,75 (Onze milhões seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
- III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - O Poder Executivo e Legislativo estão autorizados a abrir créditos suplementares no limite de 70% (setenta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2009, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art.3º Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2009, podendo, para tanto, utilizar-se de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício, conforme dispõe o artigo 43 § 1º inciso I e II.

Art. 4º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 15 de dezembro de 2008.

Pe. Aníbal Borges
Prefeito Municipal